

Resolução SMA 47, de 28 de novembro de 2002.

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para definição de alternativas para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelos municípios do Litoral Norte do Estado de São Paulo

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

considerando que o Litoral Norte do Estado de São Paulo destaca-se tanto pelas suas belezas naturais quanto pela sua fragilidade ambiental;

considerando as inúmeras restrições ambientais que incidem na região, como a existência de grandes remanescentes de Mata Atlântica, áreas protegidas de parques, reservas indígenas e do patrimônio cultural;

considerando a exigüidade de áreas disponíveis para implantação de unidades de destinação final de resíduos sólidos;

considerando que os quatro municípios que constituem o Litoral Norte do Estado de São Paulo destinam de forma inadequada seus resíduos sólidos;

considerando a responsabilidade legal dos municípios no gerenciamento de seus resíduos sólidos; e

considerando que as inúmeras ações empreendidas na região pela SMA e CETESB não têm resultado em efetiva melhoria ambiental no que se refere à destinação final dos resíduos sólidos;

Resolve:

Artigo 1º - Criar um Grupo de Trabalho com o objetivo de estabelecer um Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares, gerados no Litoral Norte do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Plano de Gerenciamento citado envolverá os estudos de alternativas para transbordo, tratamento e disposição dos resíduos.

Artigo 2º - o Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

* Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA

Pedro José Stech - RG 6.527.732 (Coordenador)

José Arnaldo Gomes - RG 6.779.222

Marcos Antonio Matiusso Marques - RG 8.780.201

* Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

Lady Virginia T. M. Rodrigues - RG 9.706.339

Fernando Antonio Wolmer - RG 5.543.144

Sylvio do Prado Bohn Junior - RG 6.831.655

* Prefeitura Municipal de São Sebastião

Wander Augusto - RG 4.148.120

* Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Maria Inez Moura Fazzini Biondi - RG 8.520.597

João Marques da Costa Neto - RG 4.250.000

* Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Valmir Gonçalves - RG 8.708.142

* Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Pedro Paulo de Souza Barros - RG 9.398.797

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho contará com suporte das áreas técnicas da Secretaria do Meio Ambiente, da Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e das Administrações Municipais para o desenvolvimento das atividades.

Artigo 4º - O prazo para a realização deste trabalho é de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.